

| | |
|--|---|
| Tribunal Superior do Trabalho | |
| PREGÃO N.º 08/2000 | |
| (Regido pela Medida Provisória 2.026/2000, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) | |
| Setor: | SRLC – Serviço de Licitações e Compras |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | Aquisição de etiquetas auto-adesivas para utilização em impressoras a laser |
| SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
| Dia: | 29 (vinte e nove) de dezembro de 2000 |
| Hora: | 10 h 30 min |
| Local: | SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dias: | Segunda a sexta-feira |
| Horários: | Das 11h às 19h |
| Local: | SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações |

Este instrumento convocatório contém:
Edital com 14 páginas, Anexo I, com 2 páginas e
Anexo II - Planilha de Formação de Preços com 1 página

| | | |
|---------------------------|------|----------|
| Pregão n.º 08/2000 | | |
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Fone: | Fax: | Data: |
| Recebido e conferido por: | | Rubrica: |

1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de etiquetas auto-adesivas para utilização em impressora a laser, conforme especificação abaixo relacionada:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE |
|------|--|------|------|
| 1 | ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, MEDINDO 138,11mm x 212,73mm, NA COR BRANCA, CARTELA TAMANHO CARTA (216 x 219 mm), COM 2 (DUAS) ETIQUETAS POR CARTELA, COM MOLDURA, EM CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) CARTELAS CADA, GRAMATURA TOTAL (ESPELHO DA CARTELA + ETIQUETA) MÁXIMA DE 135 G/ m². | CX | 1200 |
| 2 | ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, MEDINDO 33,9 mm x 101,6 mm, NA COR BRANCA, EM CARTELA TAMANHO CARTA (216 x 219 mm), COM 14 (QUATORZE) ETIQUETAS POR CARTELA, EM CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS CADA. | CX | 107 |

- 1.2. Os produtos ofertados deverão possuir validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
1.3. Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos ofertados na forma do item 4.3.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
 - 4.1.1. O CGC e a Razão Social do proponente.
 - 4.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
 - 4.1.3. Marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pelo TST.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido ou seja superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 4.3. Amostra do produto ofertado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação. Deverão ser apresentadas na embalagem original do fabricante, devendo ser entregue, no mínimo, uma caixa de cada tipo de etiqueta, para serem submetidas ao teste como determinado no Anexo 1.
 - 4.3.1. Estão dispensadas da exigência deste item as empresas que cotarem etiquetas das marcas **PIMACO** para o item 1 e das marcas PIMACO e **JAC** para o item 2, em razão da avaliação realizada através do processo administrativo 85.969/1999.1.
- 4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de

participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Solicita-se, sempre que possível, a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 4.7. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.8. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**
 - 4.8.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 4.8.2. não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal Superior do Trabalho

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope N° 01 - Proposta de Preço

Tribunal Superior do Trabalho

Razão Social da Empresa

Número da licitação

Data e Hora

Envelope N° 02 - Documentação

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.6. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciada para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço** ofertado por item.

- 7.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base nos dados cadastrais porventura existentes no Tribunal Superior do Trabalho, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
 - b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada **por item**.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2. Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;

- b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
 - 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.4.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.4.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
 - 8.4.3.3. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - 8.4.3.4. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 8.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.4.4.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.

- 8.4.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.4.5.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS n° 207 de 8 de abril de 1999.
- 8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1 (um)**.
- 8.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- 8.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.6. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- 8.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

- 8.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.
- 8.7.3. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (MP n.º 1.973).
- 8.7.4. O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho de conformidade com a Lei 8.666/93, dentro de sua validade, será aceito em substituição aos documentos relacionados à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.
- 8.7.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 8.7.6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 8.7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte (SAAN), Quadra 3, Lote 915, 2º andar.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Licitações e Compras do TST, sito no SAAN Quadra 3, lote 915, 2º andar.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

10. Prazo para Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital e legislação regente.
- 10.3. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TST rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 11.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.
 - 11.1.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

- 11.2. O objeto da presente licitação só será recebido se verificada a integridade da embalagem original do mesmo.
- 11.3. Após a entrega da nota de empenho, o TST designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 11.4. Considerando que a Lei 5.010/66, em seu artigo 62, inciso I, estabelece como feriado os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive, não haverá recebimento de material no Almoxarifado do TST neste período.
- 11.5. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 11.6. As quantidades indicadas no projeto básico, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do TST.

12. Fiscalização

- 12.1. O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores do TST, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - 12.2.1. Encaminhar ao Serviço de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - 12.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - 12.2.3. Acompanhar e atesta o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas;
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Pagamento

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

- 13.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 13.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 13.4. A contratada fará jus a atualização monetária sobre o valor devido, entre a data de adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluído o período de carência previsto neste edital para verificação da conformidade dos bens, recebimento definitivo e liquidação da despesa, na forma prevista neste edital e na minuta de contrato anexa, desde que não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Reajustamento dos Preços

- 14.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

15. Obrigações da Contratada

- 15.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 15.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 15.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.4. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, a prestação dos serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos
- 15.5. Outras obrigações constantes da minuta de contrato.
- 15.6. A CONTRATADA não será responsável:
- 15.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 15.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 15.7. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. Obrigações do TST

- 16.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TST.
 - 16.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - 16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 16.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

17. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 17.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
 - 17.1.1. Advertência;
 - 17.1.2. Multa;
 - 17.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
 - 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, **calculada sobre o valor dos bens em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.**
- 17.3. A multa a que se referem os dois itens anteriores será descontada dos pagamentos devidos pelo TST ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 17.4. O atraso injustificado na entrega dos bens superior de 30 (trinta) dias consecutivos caracteriza a inexecução total do contrato.
- 17.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do TST.
- 17.6. Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.
- 17.7. O não atendimento à convocação para a retirada da Nota de Empenho, conforme estabelecido neste edital, acarretará em multa correspondente de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 17.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 17.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. Generalidades

- 18.1. O CGC do TST é 00.509.968/0001-48.
- 18.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 18.4. As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.
- 18.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto ao Serviço de Licitações e Compras, pessoalmente ou através do telefone (61) 362-5011, do fax (61) 362-5061, entre 11h e 19h, ou do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br.
- 18.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br/srlc>.

Brasília, 14/12/2000

Fabiano de Andrade Lima
Pregoeiro

ANEXO 1

TESTE DAS AMOSTRAS

Metodologia do Teste

TIPO DE TESTE:

- Teste de etiquetas de página (cartelas) em impressora laser.
- As amostras serão testadas em impressoras a LASER instaladas no Tribunal Superior do Trabalho e aferidas quanto ao seu estado de funcionamento pela Secretaria de Processamento de Dados.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO TESTE:

- Qualidade da etiqueta antes e após a impressão;
- Qualidade da impressão nas etiquetas;
- Passagem das cartelas pela impressora

FALHAS A SEREM CONSIDERADAS NO TESTE:

- Falhas na impressão devido a falta de aderência do toner na etiqueta;
- Manchas na etiqueta devido a falta de aderência do toner na etiqueta;
- Atolamento das cartelas de etiquetas;
- Falta de aderência das etiquetas após a passagem pela impressora;
- Abaulamento das etiquetas antes da manipulação e após a impressão.

Obs.: Serão consideradas cartelas boas aquelas que tenham como resultado uma impressão adequada e por exclusão não apresentem os problemas mencionados acima.

Procedimentos de Teste

- 1- Impressão de 20 (vinte) cartelas de etiquetas através de programa previamente elaborado;
- 2- Avaliação da impressão quanto a possíveis atolamentos e descolagens das etiquetas;
- 3- Avaliação das 20 (vinte) cartelas impressas quanto a qualidade da impressão;

- 4- Cálculo da taxa de falhas ocorridas através da fórmula:

$$\text{TAXA FALHAS} = \frac{\text{N}^\circ \text{CARTELAS COM PROBLEMAS}}{\text{N}^\circ \text{CARTELAS BOAS}}$$

Obs.: A TAXA DE FALHAS DEVE TER O VALOR MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO)

Local, data e horário

Os testes serão realizados na Sede do Tribunal Superior do Trabalho, na Secretaria de Processamento de Dados, sendo as empresas informadas do local da data e do horário.

Homologação dos Testes Realizados

No local, data e horário determinados, após o término dos exames das propostas e atendidas as condições estabelecidas, será emitido termo de homologação para o produto, com validade de 1 (um) ano.

ANEXO 2 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO ¹ | PREÇOS OFERTADOS | |
|------|--------|-------|---|------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 1200 | C x | ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, MEDINDO 138,11mm x 212,73mm, NA COR BRANCA, CARTELA TAMANHO CARTA (216 x 219 mm), COM 2 (DUAS) ETIQUETAS POR CARTELA, COM MOLDURA, EM CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) CARTELAS CADA, GRAMATURA TOTAL (ESPELHO DA CARTELA + ETIQUETA) MÁXIMA DE 135 G/ m ² . | | |

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO ² | PREÇOS OFERTADOS | |
|------|--------|-------|--|------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 2 | 107 | Cx | ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, MEDINDO 33,9 mm x 101,6 mm, NA COR BRANCA, EM CARTELA TAMANHO CARTA (216 x 219 mm), COM 14 (QUATORZE) ETIQUETAS POR CARTELA, EM CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS CADA. | | |

¹ O licitante deverá indicar a marca do produto ofertado.

² O licitante deverá indicar a marca do produto ofertado.